



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS
Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Of.º 1754/ MAP - 23 Fevereiro 2011

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão do
Ambiente do Ordenamento do
Território e Poder Local
Deputado Júlio Miranda Calha

Assunto: Petição n.º 131/XI-2.^a – Iniciativa de António José Rodrigues da Costa e outros.

“Solicitam que as autoridades competentes façam cumprir a Lei em vigor no que respeita às explorações de suiniculturas”.

Em resposta ao vosso ofício n.º 93/CAOTPL/2011 de 11 do corrente, encarrega-me o Ministro dos Assuntos Parlamentares de junto enviar, cópia do ofício n.º MAOT/637/2011/965, de 23 do corrente, do Gabinete da Ministra do Ambiente e do Ordenamentos do Território, juntamente com a documentação anexa, respeitante ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe de Gabinete

Luís Guimarães de Carvalho



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete da Ministra

Exmo. Senhor
Dr. Luis de Carvalho
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Ministro dos Assuntos Parlamentares

Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa Referência	Data
1381	14/02/2011	MAOT/637/2011/965 PROCº 48.17.02	23-02-2011

ASSUNTO: Petição nº 131/XI/2ª – Iniciativa de António José Rodrigues da Costa e outros
- Suinículturas sitas na Freguesia de Ribeira de São João – Rio Maior

Encarrega-me Sua Excelência a Ministra do Ambiente e do Ordenamento do Território de na sequência do solicitado pela Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, remeter a V. Exa. a resposta prestada pela ARH Tejo, cuja cópia se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete


Luís Morbey

Anexo: Cópia do mencionado
AA/EG

GABINETE DO MINISTRO DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES Entrada N.º 1593 Processo N.º 23/02/2011

Exmo. Senhor
Chefe do Gabinete de S. Ex.^a a Ministra do
Ambiente e do Ordenamento do Território

Rua de "O Século", 51
1200-433 Lisboa

GABINETE DA MINISTRA DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	
Entrada N.º	965 Data 22.2.04
Classificação	48.17.02

2011FEV1802496

V/Referência:
MAOT/545/2011/788

V/Comunicação:

N/Referência:
DRHI-00433-OFI-2011
N/Processo:558/8928; 558/7137;
558/12946

ASSUNTO: Petição nº 131/XI/2ª - Iniciativa de António José Rodrigues da Costa e outros
Ofício 1381 do MAP
Suiniculturas sitas na freguesia de Ribeira de São João-Rio Maior.

Relativamente ao assunto em epígrafe informa-se V. Ex.^a das diligências efectuadas por esta ARH, relativamente às suiniculturas em causa:

1. Exploração suinícola sita em Quinta do Capitão, pertencente à Suinvest, Lda.

A instalação explorada pela Suinvest, Lda. possui a Licença Ambiental nº 12/2004 emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente, válida até 13 de Julho de 2011, inicialmente emitida ao titular Sociedade Agro-Pecuária Vicente Nobre, S.A. Esta licença inclui o licenciamento da descarga de águas residuais no meio hídrico e das captações, conforme previsto no Decreto-Lei nº 194/2000, de 21 de Agosto, em vigor à data de emissão da mesma.

De acordo com a Licença Ambiental da Suinvest, a água de abastecimento provém de dois furos de captação de águas subterrâneas e a descarga do efluente é realizada na ribeira Vale da Rosa, sendo os valores limite de descarga de 250 mg/l para o SST e para o CBO₅ e de 6 a 9 (escala Sorensen) para o pH.

No âmbito de uma acção de fiscalização realizada a esta exploração, em Agosto de 2010, verificou-se que o sistema de lagunagem tinha sido ampliado, sendo as suas condições de funcionamento e manutenção deficientes, pelo que esta ARH notificou o proprietário a proceder à apresentação de aditamento ao projecto e à realização de melhorias no sistema de tratamento, conforme ofício em anexo (Anexo 1).



Na sequência dos elementos apresentados pela Suinvest, em 23-09-2011, foi enviado, por esta ARH, novo ofício com considerações relativamente ao apresentado, bem como solicitando a apresentação de elementos complementares (Anexo 2).

Foi ainda apresentado, em 22-12-2010, um estudo hidrogeológico na sequência do qual foi considerado estarem asseguradas as condições de estanqueidade das lagoas, não sendo necessário exigir a impermeabilização das mesmas com tela.

No dia 27 de Janeiro de 2011 foi realizada, pelos serviços de fiscalização desta ARH, nova vistoria ao local, tendo sido verificado que as condições de funcionamento e manutenção do sistema de tratamento, constituído por separador de sólidos e 9 lagoas, são boas, que a zona do tamisador encontra-se impermeabilizada, coberta e as escorrências são encaminhadas ao sistema de tratamento. O sistema de lagunagem encontra-se devidamente vedado mas a rede de drenagem pluvial em redor das lagoas não estava concluída. Durante a acção de fiscalização foi colhida amostra do efluente rejeitado na linha de água, tendo sido obtidos os resultados indicados no Quadro I.

Assim foi, nesta mesma data, enviado ofício à Suinvest, Lda. a informar que, após a caducidade da Licença Ambiental (13 de Julho de 2011), encontra-se proibida a realização de descargas na linha de água, devendo ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo para iniciar o procedimento de autorização para a prática da valorização agrícola do efluente pecuário. Foi ainda concedido um prazo de 2 meses para o titular proceder à conclusão da rede de drenagem das águas pluviais em redor do sistema de lagunagem (Anexo 3).

2. Explorações suínícolas sitas em Vale da Rosa e Casal do Larojo, pertencente à Agro-Pecuária Valinho, S.A.

As explorações não possuem licenças de descarga válidas, aguardando-se o envio de elementos por parte dos respectivos proprietários, para que se possa prosseguir com a eventual revalidação das mesmas.

Na acção de fiscalização realizada em Agosto de 2010 a estas unidades, verificou-se que as lagoas se encontravam em carga, não existindo indícios de escorrências, no entanto o requerente foi notificado a proceder a melhorias nos sistemas de tratamento e à apresentação de elementos, quer no caso da instalação sita em Vale da Rosa quer em Casal Larojo (Anexos 4 e 5).

Os elementos solicitados nestes ofícios não foram apresentados a esta ARH, pelo que, em Dezembro de 2010, foi enviada nova notificação à Agro-Pecuária Valinho para envio dos elementos em falta (Anexos 6 e 7).

Na acção de fiscalização realizada no dia 27 de Janeiro de 2011, relativamente à exploração sita em Vale da Rosa, foi verificado que o sistema de tratamento, composto por separador de sólidos e 3 lagoas, encontra-se em boas condições de funcionamento e manutenção e que a zona do tamisador encontra-se impermeabilizada, coberta e que as escorrências são encaminhadas ao sistema de tratamento. No que



se refere à exploração sita em Casal Larojo as condições de funcionamento e manutenção do sistema de tratamento, constituído por separador de sólidos e 3 lagoas, são razoáveis, verificando-se a impermeabilização e cobertura da zona do tamisador. No entanto, foi verificada a existência de escorrências provenientes da zona do tamisador, pelo que irá ser lavrado o correspondente Auto de Notícia por parte desta ARH.

Foram colhidas amostras e efectuadas análises ao efluente, em ambas as explorações, tendo sido obtidos os resultados apresentados no Quadro I.

Assim foi, nesta mesma data, enviado ofício para que se proceda, no prazo de 6 meses, à limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema de tratamento, regularização, estabilização e limpeza dos taludes, encaminhamento das escorrências da zona afectada ao tamisador ao sistema de tratamento, construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa e colocação de vedação de protecção e impermeabilização das lagoas com tela, bem como à apresentação de elementos, no prazo de 1 mês (Anexos 8 e 9).

Em ambas as explorações foi lavrado Auto de Notícia, pela não apresentação dos elementos solicitados em Agosto e Dezembro de 2010.

Quadro I – Análises efectuadas pelo laboratório da ARH do Tejo, I.P. (Anexos 10, 11 e 12)

	pH	SST	CBO ₅	Observações
Suinvest, Lda.	8,2	401 mg/l	199 mg/l	Colheita realizada à saída do sistema de tratamento. Verifica-se o cumprimento dos limites de descarga do pH e CBO ₅ e incumprimento relativamente ao parâmetro SST.
AP Valinho, S.A Vale da Rosa	8,1	462 mg/l	459 mg/l	Colheita na última lagoa. Apesar de não estarem a ocorrer descargas verifica-se o cumprimento dos limites de descarga da Portaria nº 810/90, de 10 de Setembro, relativamente aos parâmetros SST (500 mg/l) e CBO ₅ (500 mg/l) e do Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere ao pH (6 a 9, escala Sorensen). *
AP Valinho, S.A Casal Larojo	8,2	330 mg/l	106 mg/l	Colheita realizada à saída do sistema de tratamento. Verifica-se o cumprimento dos limites de descarga da Portaria nº 810/90, de 10 de Setembro, relativamente aos parâmetros SST (500 mg/l) e CBO ₅ (500 mg/l) e do Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, no que se refere ao pH (6 a 9, escala Sorensen). *

* Os valores limite de emissão (VLE) estabelecidos na Portaria nº 810/90, de 10 de Setembro, já revogada pelo Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro, podem ainda ser aplicados até 31 de Dezembro de 2011, em determinadas situações, previstas no artigo 6º da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho, designadamente no caso da revalidação de licenças de descargas emitidas ao abrigo da referida Portaria. Estas explorações poderiam ser enquadradas nesta situação, caso cumprissem as exigências acima indicadas, pelo que se efectua a comparação com estes VLE.

A ARH do Tejo tem um programa de monitorização anual que, no corrente ano de 2011, prevê a realização das referidas análises a montante e a jusante das ditas explorações, tal como às origens subterrâneas.



Acresce referir que a entidade competente e coordenadora no âmbito do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro) é a Direcção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) territorialmente competente, entidade responsável pelo licenciamento da actividade pecuária e a quem compete, no âmbito da fiscalização, o controlo do cumprimento das normas do REAP, sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades.

As Administrações das Regiões Hidrográficas do Tejo, territorialmente competentes são, de acordo com o nº 1 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio as autoridades competentes para a atribuição dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), caso o efluente pecuário tenha como destino final as massas de água.

Caso o efluente pecuário seja utilizado para valorização agrícola, de acordo com o n.º 2 do Artigo 57º do mesmo Decreto-Lei supramencionado, não carece de TURH, desde que não haja rejeição nos recursos hídricos e desde que esteja assegurado o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à valorização agrícola, no âmbito do processo de licenciamento das explorações pecuárias, devendo respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, carecendo de autorização da DRAP e sendo requerida a apresentação e a manutenção actualizada de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP). Neste caso e, nos termos previstos no REAP, a ARH será consultada pela DRAP, para a emissão do respectivo parecer.

Salienta-se que a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, tem sido informada, por esta ARH, de todas as comunicações e notificações dirigidas aos titulares das três explorações pecuárias.

Com os melhores cumprimentos,

P/
O Presidente

Miguel Lacerda
Carlos Alberto Curato
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

Anexos: os mencionados

NIPC: 508 608 015

C/c:

- DRAP-LVT
- APA

SUINVEST, Lda
Quinta do Capitão
Ribeira de São João
2040-511 Rio Maior

2010.063.0611.794

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-3403-OFI-2009

N/Processo: 558/8928

ASSUNTO:	Descarga de águas residuais provenientes de exploração suíncola sita em Quinta do Capitão, Ribeira de São João, Rio Maior. NOTIFICAÇÃO
----------	--

Na sequência da acção de fiscalização realizada pelos Serviços desta ARH, notifica-se V. Exa. a apresentar, no prazo máximo de 2 meses, os seguintes elementos:

- aditamento ao projecto com as alterações efectuadas e/ou previstas no sistema de tratamento, designadamente no que respeita à impermeabilização a executar, ao efectivo de animais (actual e previsto), o dimensionamento do sistema de tratamento devidamente justificado, a implantação dos órgãos de tratamento e o ponto de descarga no meio hídrico;
- calendarização das acções a realizar com vista à realização dos seguintes trabalhos:
 - regularização, estabilização e limpeza dos taludes das lagoas,
 - impermeabilização das lagoas;
 - construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa;
 - colocação de vedação de protecção que impeça o acesso indevido ao sistema de lagunagem;
 - limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema em utilização;
 - encaminhamento das escorrências provenientes da zona afectada ao tamisador/nitreira ao sistema de tratamento,

Salienta-se que os trabalhos a realizar deverão ser executados faseadamente e de forma a que não ocorra descarga de águas residuais, sem tratamento, na linha de água, bem como respeitando todas as

DRHI-3403-OFI-2009

1/2



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 836/840 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

condicionantes que vierem a ser impostas pela DRAP-LVT, que deverá ser previamente consultada (ao abrigo do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de Outubro e do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro).

No mesmo prazo (dois meses) deverão também ser apresentados, nesta ARH, cópias das três últimas declarações de existências de suínos e resultados de auto-controlo em relação aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, fósforo total e azoto amoniacal.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Manuel Lacerda



c/c:
- DRAP-LVT
- APA

Sulinvest, Lda.
Quinta do Capitão
Ribeira de S. João
2040-511 Rio Maior

30108723017480

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-05065-OFI-2010

N/Processo: 558/8928

ASSUNTO: Descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suínfcola sita em Quinta do Capitão-Ribeira de S. João-Rio Maior.

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência dos elementos apresentados em resposta ao n/ ofício nº 11704, de 06-08-2010, verifica-se que:

1. Face ao estudo hidrogeológico apresentado e sendo demonstrada a aplicação do índice DRASTIC que confirma o baixo Índice de vulnerabilidade das formações existentes, considera-se estarem asseguradas as condições de estanqueidade das lagoas, pelo que não é necessário exigir a impermeabilização das mesmas com tela. Salienta-se que, de acordo com os nºs 4 e 5 do Anexo I da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho os locais de armazenamento dos efluentes pecuários deverão ser impermeabilizados na base e nas paredes laterais para evitar infiltrações ou derrames que possam originar a contaminação das massas de água superficiais e subterrâneas, podendo a impermeabilização ser natural ou artificial.
2. De acordo com a informação fornecida encontra-se concluída a realização dos seguintes trabalhos - regularização, estabilização e limpeza dos taludes das lagoas; construção de rede de drenagem de águas pluviais na envolvente das lagoas; colocação da vedação de protecção no sistema de lagunagem; encaminhamento das escorrências da zona afecta ao tamisador ao tanque de homogeneização.
3. Relativamente à limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas em utilização, considera-se que a calendarização apresentada não é aceitável, uma vez que estando prevista a limpeza de 1 lagoa por ano, a limpeza da totalidade das lagoas só estaria concluída daqui a 6 anos, pelo que deverá ser apresentada nova calendarização, no prazo de 1 mês, que permita que os trabalhos sejam concluídos o mais rapidamente possível, uma vez que a acumulação de sólidos nas lagoas afecta a eficiência do sistema de tratamento.
4. No que se refere ao adilamento apresentado solicita-se a sua revisão, no prazo de 1 mês:
 - tendo em conta o estabelecido na Tabela nº 2 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (Regime do Exercício da Actividade Pecuária), no que se refere ao efectivo da exploração (indicação do mesmo em Cabeças Normais) e no Anexo II do Código de Boas Práticas Agrícolas, relativamente à quantidade chorume produzida

NIPC: 508 608 015

Imp.001.00 – Ofício

DRHI-05065-OFI-2010

1/2

-este Anexo encontra-se em revisão e pode ser consultado no site do Gabinete de Planeamento e Políticas (www.gpp.pt), sendo ainda necessária a contabilização das águas de lavagens;

- tendo em conta o caudal produzido e o tipo de efluente em causa considera-se que um sistema de evaporação não é adequado, salientando-se ainda que o dimensionamento apresentado foi feito de acordo com um sistema de lagunagem e não de acordo com um sistema de evaporação.

- Uma vez que de acordo com os resultados de controlo analítico apresentados, verifica-se o incumprimento dos valores limite de descarga (na maioria das vezes), relativamente aos parâmetros CBO₅ e SST, deverá ser proposta melhoria ao sistema de tratamento, de modo a que sejam cumpridos os limites de descarga impostos na Licença Ambiental nº 12/2004.

Salienta-se que a Licença Ambiental caduca em 13 de Julho de 2011, sendo que após esta data terá de ser emitido por esta ARH o Título de Utilização de Recursos Hídricos (TURH), relativo à descarga de águas residuais.

Mais se informa que apesar de a Portaria nº 810/90, de 10 de Setembro, relativa às normas de descarga de águas residuais de suiniculturas, ter sido revogada pelo REAP, de acordo com o nº 7 e nº 11 do Artigo 6º da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho, às actividades pecuárias que, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro (REAP) fossem detentoras de TURH válido, aplicam-se os Valores Limite de Emissão (VLE) constantes desse TURH até 31-12-2011, sendo que a partir desta data os VLE constantes dos TURH serão obrigatoriamente revistos, nos termos da legislação em vigor -Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto, pelo que deverá ser equacionado qual o destino final pretendido para o efluente, após essa data.

Caso opte pela valorização agrícola, de acordo com o nº 2 do Artigo 57º do Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de Maio, a aplicação no solo de efluentes pecuários como fertilizantes ou correctivos orgânicos não carece de TURH, desde que não haja rejeição nos recursos hídricos e desde que esteja assegurado o cumprimento das normas técnicas aplicáveis à valorização agrícola, no âmbito do processo de licenciamento das explorações pecuárias. A gestão dos efluentes das actividades pecuárias deve respeitar as normas técnicas regulamentares previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho e constitui parte integrante do processo de licenciamento da actividade, ao abrigo do REAP, carecendo de autorização e sendo requerida a apresentação e a manutenção actualizada de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

Acresce referir que, para efeitos de legalização da actividade pecuária deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente, entidade coordenadora competente no âmbito do Regime do Exercício da Actividade Pecuária, conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

PI
O Presidente

Manuel Lacerda

CA
Carlos Alberto Apeto
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores



c/c:
- APA
- DRAP-LVT

Suinvest, Lda.
Quinta do Capitão
Ribeira de S. João
2040-511 Rio Maior

2011FEV1802494

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-00393-OFI-2011

N/Processo: 558/8928

ASSUNTO: Descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suinícola sita em Quinta do Capitão-Ribeira de S. João-Rio Maior.

Na sequência dos elementos apresentados nesta ARH, em 19 de Janeiro de 2011, relativamente ao assunto em epígrafe e tendo em conta que:

- não existiram descargas entre Junho e Outubro de 2010;
- os resultados de controlo analítico apresentados revelam o sistemático incumprimento dos limites de descarga impostos na Licença Ambiental nº 12/2004, relativamente aos parâmetros SST e CBO₅;
- a limpeza da totalidade das lagoas só estará concluída no Verão de 2014;
- essa empresa equaciona proceder ao encaminhamento da totalidade do efluente para valorização agrícola, a partir de 01-01-2012;

considera-se não estarem reunidas as condições para proceder à emissão da licença de descarga de águas residuais, após a caducidade da Licença Ambiental (13 de Julho de 2011), pelo que **a partir desta data encontra-se proibida a realização de descargas na linha de água.**

Assim, deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), entidade coordenadora no âmbito de REAP, de forma a, de acordo com a legislação em vigor, proceder à legalização da actividade pecuária e à autorização para a prática de valorização agrícola dos efluentes.

Imp.001A.00 – Ofício

DRHI-00393-OFI-2011

1/2



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 800/801 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtejo.pt
www.arhtejo.pt

Mais se informa que a gestão dos efluentes das actividades pecuárias deve respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, e constitui parte integrante do processo de licenciamento da actividade, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (Regime do Exercício da Actividade Pecuária - REAP), carecendo de autorização e sendo requerida a apresentação e a manutenção actualizada de um Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP).

Salienta-se ainda que os locais de armazenamento dos efluentes pecuários deverão ser dotados de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente das lagoas que assegure o escoamento destas águas para o exterior das mesmas, tal como disposto no Anexo I da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, pelo que estes trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 2 meses, nas lagoas ainda em falta.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente

Manuel Lacerda


Carlos Alberto Cupeto
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores



C/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, SA
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

2010ASB0611703

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-3413-OFI-2009

N/Processo: 558/7137

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de exploração suíncola sita em Vale da Rosa, Ribeira de São João, Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da acção de fiscalização realizada pelos Serviços desta ARH, notifica-se V. Exa. a apresentar, no prazo máximo de um mês, uma proposta de calendarização para a realização dos seguintes trabalhos:

- limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema de tratamento,
- regularização, estabilização e limpeza dos taludes,
- encaminhamento das escorrências da zona afecta ao tarnisador/nitreira ao sistema de tratamento,
- construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa,
- colocação de vedação de protecção que impeça o acesso indevido ao sistema de lagunagem.

Salienta-se que os trabalhos a realizar deverão ser executados faseadamente e de forma a que não ocorra descarga de águas residuais na linha de água, bem como respeitando todas as condicionantes que vierem a ser impostas pela DRAP-LVT, que deverá ser previamente consultada (ao abrigo do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de Outubro e do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro).

Recorda-se que, de acordo com a Licença de Descarga nº 307/P/DSGA/DDH/05 não são autorizadas descargas na linha de água durante a época de estiagem, pelo que deverá ser assegurado e sujeito a aprovação da DRAP-LVT nos termos da legislação anteriormente mencionada, o encaminhamento dos efluentes para valorização agrícola, durante o período de estiagem e enquanto não existirem condições para a revalidação da referida licença de descarga.



No mesmo prazo (um mês) deverão também ser apresentados, nesta ARH, os seguintes elementos:

- cópias das três últimas declarações de existências de suínos,
- resultados de auto-controlo ao efluente da última lagoa em relação aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, fósforo total e azoto amoniacal,
- relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de lagunagem.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Manuel Lacerda





Administração da
Região Hidrográfica
do Tejo I.P.

C/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, SA
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

2010 AGO 06 11.703

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-3416-OFI-2009

N/Processo: 558/12946

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de exploração suíncola sita em Casal Larojo, Ribeira de São João, Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência da acção de fiscalização realizada pelos Serviços desta ARH, notifica-se V. Exa. a apresentar, no prazo máximo de um mês, uma proposta de calendarização para a realização dos seguintes trabalhos:

- encaminhamento das escorrências da zona afecta ao lamisador/nitreira ao sistema de tratamento,
- construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa,
- colocação de vedação de protecção que impeça o acesso indevido ao sistema de lagunagem.

Salienta-se que os trabalhos a realizar deverão ser executados faseadamente e de forma a que não ocorra descarga de águas residuais na linha de água, bem como respeitando todas as condicionantes que vierem a ser impostas pela DRAP-LVT, que deverá ser previamente consultada (ao abrigo do Decreto-Lei nº 276/2009, de 2 de Outubro e do Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro).

No mesmo prazo (um mês) deverão também ser apresentados, nesta ARH, os seguintes elementos:

- cópias das três últimas declarações de existências de suínos,
- resultados de autocontrolo ao efluente da última lagoa em relação aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, fósforo total e azoto amoniacal,
- relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de lagunagem.

DRHI-3416-OFI-2009

1/2



MINISTÉRIO DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

ARH do Tejo, I.P.
Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P.
Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel: 211 554 836/840 fax: 211 554 809
e-mail: geral@arhtelo.pt
www.arhtelo.pt

Recorda-se que deverá ser assegurado e sujeito a aprovação da DRAP-LVT nos termos da legislação anteriormente mencionada, o encaminhamento dos efluentes para valorização agrícola, enquanto não existirem condições para a revalidação da referida licença de descarga.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente



Manuel Lacerda

c/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, S.A.
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

2010-08-23 17:55

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-05042-OFI-2010

N/Processo: 558/7137

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suinícola sita em Vale da Rosa-Ribelra de S. João-Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência do n/ ofício nº 11703 de 2010-08-06 e uma vez que não foi dado cumprimento ao mesmo, notifica-se V. Ex.ª a apresentar, no prazo máximo de 15 dias, os seguintes elementos:

- calendarização para realização dos seguintes trabalhos: limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema de tratamento, regularização, estabilização e limpeza dos taludes, encaminhamento das escorrências da zona afecta ao tamisador/nitreira ao sistema de tratamento, construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa e colocação de vedação de protecção que impeça o acesso indevido ao sistema de lagunagem;
- cópia das três últimas declarações de existências de suínos;
- resultados de auto-controlo do efluente da última lagoa em relação aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, fósforo total e azoto amoniacal;
- relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de lagunagem (estudo hidrogeológico com fundamentação justificativa da solução de impermeabilização das lagoas).

Mais se informa que o não cumprimento desta determinação, porque legítima e emanada de entidade com competência para o efeito, constitui contra-ordenação leve, nos termos do artigo 25º




da Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, e as coimas aplicáveis variam entre € 3.000 e € 22.500, de acordo com o artigo 22º do mesmo diploma.

Alega-se que a Portaria n.º 810/90, de 10 de Setembro, relativa às normas de descarga de águas residuais de suiniculturas foi revogada pelo Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro (REAP), pelo que, de acordo com o n.º 11 do Artigo 6º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, a partir de 31 de Dezembro de 2011, os Valores Limite de Emissão constantes dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos serão obrigatoriamente revistos, nos termos da legislação em vigor -Anexo XVIII do Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto. Assim deverá ser equacionado qual o destino final pretendido para o efluente, a partir daquela data.

Acresce referir que, para efeitos de legalização da actividade pecuária deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente, entidade coordenadora competente no âmbito do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

 O Presidente

Manuel Lacerda

Em anexo: Ofício n.º 11703 de 2010-08-06


Carlos Alberto Cupato
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

c/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, S.A.
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

2010.08.23.17.00.00

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-05040-OFI-2010

N/Processo: 558/12946

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suinícola sita em Casal Larojo-Ribeira de S. João-Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Relativamente ao assunto em epígrafe, na sequência do n/ ofício nº 11701 de 2010-08-06 e uma vez que não foi dado cumprimento ao mesmo, notifica-se V. Ex.ª a apresentar, no prazo máximo de 15 dias, os seguintes elementos:

- calendarização para realização dos seguintes trabalhos: encaminhamento das escorrências da zona afectada ao tamisador/nitreira ao sistema de tratamento, construção de uma rede de drenagem de águas pluviais na envolvente de cada lagoa e colocação de vedação de protecção que impeça o acesso indevido ao sistema de lagunagem;
- cópia das três últimas declarações de existências de suínos;
- resultados de auto-controlo do efluente da última lagoa em relação aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, fósforo total e azoto amoniacal;
- relatório técnico relativo às condições de impermeabilização do sistema de lagunagem (estudo hidrogeológico com fundamentação justificativa da solução de impermeabilização das lagoas).

Mais se informa que o não cumprimento desta determinação, porque legítima e emanada de entidade com competência para o efeito, constitui contra-ordenação leve, nos termos do artigo 25º da Lei n.º 89/2009, de 31 de Agosto, e as coimas aplicáveis variam entre € 3.000 e € 22.500, de acordo com o artigo 22º do mesmo diploma.

NIPC 508 608 015

Alerta-se que a Portaria nº 810/90, de 10 de Setembro, relativa às normas de descarga de águas residuais de suiniculturas foi revogada pelo Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro (REAP), pelo que, de acordo com o nº 11 do Artigo 6º da Portaria nº 631/2009, de 9 de Junho, a partir de 31 de Dezembro de 2011, os Valores Limite de Emissão constantes dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos serão obrigatoriamente revistos, nos termos da legislação em vigor -Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, de 1 de Agosto. Assim deverá ser equacionado qual o destino final pretendido para o efluente, a partir daquela data.

Acresce referir que, para efeitos de legalização da actividade pecuária deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente, entidade coordenadora competente no âmbito do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), conforme estabelecido no Decreto-Lei nº 214/2008; de 10 de Novembro.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Presidente

Manuel Lacerda

Em anexo: Ofício nº 11701 de 2010-08-06

Carlos Alberto Cupeto
Director do Departamento de
Recursos Hídricos interiores

NIPC: 508 508 015



c/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, S.A.
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

2011.FEV.18.02489

DRHI-00402-OFI-2011

N/Processo: 558/7137

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suinícola sita em Vale da Rosa-Ribeira de S. João-Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Tendo em conta que não foi dado cumprimento ao solicitado no n/ ofício nº 17331, de 23-12-2011, relativamente ao assunto em epígrafe, **notifica-se V. Ex.ª a, no prazo de 6 meses**, proceder à:

- limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema de tratamento, regularização, estabilização e limpeza dos taludes, encaminhamento das escorrências da zona afecta ao tamisador ao sistema de tratamento, construção de uma rede de drenagem de águas pluvias na envolvente de cada lagoa e colocação de vedação de protecção;
- impermeabilização das lagoas com tela (uma vez que não foi apresentado estudo hidrogeológico com fundamentação justificativa da solução de impermeabilização das lagoas).

Notifica-se ainda a apresentar, no **prazo de 1 mês**:

- cópia das três últimas declarações de existências de suínos;
- resultados de auto-controlo do efluente da última lagoa aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, azoto amoniacal e fósforo total.

Salienta-se que aquando da realização dos trabalhos no sistema de tratamento, as lamas acumuladas nas lagoas e os efluentes pecuários terão de ser encaminhados a destino final adequado, pelo que deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, para a



respectiva aprovação, nos termos do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro) e demais legislação em vigor.

Relembra-se que o não cumprimento desta determinação, porque legítima e emanada de entidade com competência para o efeito, constitui contra-ordenação leve, nos termos do artigo 25º da Lei nº 89/2009, de 31 de Agosto, e as coimas aplicáveis variam entre € 3.000 e € 22.500, de acordo com o artigo 22º do mesmo diploma.

Com os melhores cumprimentos,

P/ O Presidente

Manuel Lacerda
Carlos Alberto Cupeto
Diretor do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

NIPC: 503 608 015



c/c:
- DRAP-LVT

Agro-Pecuária Valinho, S.A.
Casal João Martins
Apartado 6
2026-901 Alcanede

2011FEV1802487

V/Referência:

V/Comunicação:

N/Referência:

DRHI-00404-OFI-2011

N/Processo: 558/7137 12546

ASSUNTO: Licenciamento da descarga de águas residuais provenientes de uma exploração suínica sita em Casal Larojo-Ribeira de S. João-Rio Maior.
NOTIFICAÇÃO

Tendo em conta que não foi dado cumprimento ao solicitado no n/ ofício nº 17331, de 23-12-2011, relativamente ao assunto em epígrafe, **notifica-se V. Ex.ª a, no prazo de 6 meses**, proceder à:

- limpeza dos sólidos acumulados nas lagoas do sistema de tratamento, regularização, estabilização e limpeza dos taludes, encaminhamento das escorrências da zona afecta ao tamisador ao sistema de tratamento, construção de uma rede de drenagem de águas pluvias na envolvente de cada lagoa e colocação de vedação de protecção;
- impermeabilização das lagoas com tela (uma vez que não foi apresentado estudo hidrogeológico com fundamentação justificativa da solução de impermeabilização das lagoas).

Notifica-se ainda a apresentar, no **prazo de 1 mês**:

- cópia das três últimas declarações de existências de suínos;
- resultados de auto-controlo do efluente da última lagoa aos parâmetros pH, CBO₅, CQO, azoto total, azoto amoniacal e fósforo total.

Salienta-se que aquando da realização dos trabalhos no sistema de tratamento, as lamas acumuladas nas lagoas e os efluentes pecuários terão de ser encaminhados a destino final adequado, pelo que deverá ser contactada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, para a



respectiva aprovação, nos termos do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (Decreto-Lei nº 214/2008, de 10 de Novembro) e demais legislação em vigor.

Relembra-se que o não cumprimento desta determinação, porque legítima e emanada de entidade com competência para o efeito, constitui contra-ordenação leve, nos termos do artigo 25º da Lei nº 89/2009, de 31 de Agosto, e as coimas aplicáveis variam entre € 3.000 e € 22.500, de acordo com o artigo 22º do mesmo diploma.

Com os melhores cumprimentos,

PI O Presidente

Manuel Lacerda

Carlos Alberto Curyato
Director do Departamento de
Recursos Hídricos Interiores

NIPC: 508 603 015





Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel. 211 554 800 fax: 211 554 892

DIVISÃO DE LABORATÓRIOS

RELATÓRIO DE ENSAIO

Cliente: ARH do Tejo, I. P. / Departamento de Recursos Hídricos do Interior (DRHI)	Relatório nº: 390/2011
Morada: Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa	Data de Emissão: 16-02-2011
Telefone: 211554800 Fax: 211554892	Versão: 1

Local de colheita: SUINVEST	Código do Local: PEC156
Concelho: Rio Maior	Código SNIRH:
Origem da Amostra: Efluente	Data da Recepção: 27-01-2011
Tipo de Colheita: Pontual	Data Início de Análise: 27-01-2011
Data de Colheita: 27-01-2011 11:30	Data Fim de Análise: 11-02-2011
Responsável pela Colheita: A colheita é da responsabilidade do cliente	

Parâmetro	Resultado	Unidade	Método
Azoto total	1,6E+02	mg/l N	MMA12E-Fluxo segmentado(2008-06-16)
Carência bioquímica de oxigénio	0,20	g/l O2	MMA/36E-Método diluições (eléctrodo de membrana)(2008-06-23)
Carência química de oxigénio	1,2	g/l O2	MMA/35E-Método do dicromato de potássio(2006-10-30)
Condutividade, 20°C	5,2	mS/cm	SMEWW 2510-Condutimetria
Fósforo total	13	mg/l P	MMA/04E-Fluxo segmentado(2008-11-25)
pH (15,0 °C)	8,2	Sorensen	SMEWW 4500H(+)Potenciometria
Sólidos suspensos totais	0,40	g/l	MMA/32E-Gravimetria(2009-05-29)
Temperatura amostra	13,0	°C	Termómetro de mercúrio #
Temperatura do ar	8,4	°C	Termómetro de mercúrio #

A Directora do Departamento

A Coordenadora de Sector

Isabel Guilherme

Alexandra Alves

Observações: Proc. nº 558/8328

Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra. Os resultados referem-se exclusivamente à amostra analisada. A amostragem não se encontra incluída no âmbito da acreditação. Os parâmetros assinalados com # não se encontram incluídos no âmbito da acreditação. (LQ) Limite de quantificação. (LD) Limite de detecção. * - Não foi possível obter resultado. ** - Ensaio subcontratado acreditado. *** - Ensaio subcontratado não acreditado. MMA, MM e MI são métodos internos dos laboratórios. SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. LAE - L'analyse de L'eau, Jean Rodier (1970). ISO - International Organization for Standardization.

Divisão de Laboratórios - Lisboa: Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 2º, 1095-000 Lisboa - Tel. 211 546 537, Fax. 211 555 536 Divisão de Laboratórios - Caldas da Rainha: Av. Luís Paiva e Sousa, 6, 2500-329 Caldas da Rainha - Tel. 262 100 630, Fax. 262 100 631



Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel. 211 554 800 fax: 211 554 892

DIVISÃO DE LABORATÓRIOS

RELATÓRIO DE ENSAIO

Cliente: ARH do Tejo, I. P. / Departamento de Recursos Hídricos do Interior (DRHI)	Relatório nº: 388/2011
Morada: Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa	Data de Emissão: 16-02-2011
Telefone: 211554800 Fax: 211554892	Versão: 1

Local de colheita: AP VALINHO - Vale da Rosa	Código do Local: PEC066
Concelho: Rio Maior	Código SNIRH:
Origem da Amostra: Efluente	Data da Recepção: 27-01-2011
Tipo de Colheita: Pontual	Data Início de Análise: 27-01-2011
Data de Colheita: 27-01-2011 10:30	Data Fim de Análise: 11-02-2011
Responsável pela Colheita: A colheita é da responsabilidade do cliente	

Parâmetro	Resultado	Unidade	Método
Azoto total	1,0E+02	mg/l N	MMA12E-Fluxo segmentado(2008-06-16)
Carência bioquímica de oxigénio	0,46	g/l O2	MMA/36E-Método diluições (eléctrodo de membrana)(2008-06-23)
Carência química de oxigénio	1,7	g/l O2	MMA/35E-Método do dicromato de potássio(2008-10-30)
Condutividade, 20°C	5,0	mS/cm	SMEWW 2510-Conduímetria
Fósforo total	29	mg/l P	MMA/04E-Fluxo segmentado(2008-11-25)
pH (13,0 °C)	8,1	Sorensen	SMEWW 4500H(+)Potenciometria
Sólidos suspensos totais	0,46	g/l	MMA/32E-Gravimetria(2009-05-29)
Temperatura amostra	13,8	°C	Termómetro de mercúrio #
Temperatura do ar	7,8	°C	Termómetro de mercúrio #

A Directora de Departamento

A Coordenadora de Sector

Isabel Guilherme

Alexandra Alves

Observações: Colheita efectuada na última lagoa.
Proc. nº 558/7137.

Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra. Os resultados referem-se exclusivamente à amostra analisada. A amostragem não se encontra incluída no âmbito da acreditação. Os parâmetros assinalados com # não se encontram incluídos no âmbito da acreditação. (LQ) Limite de quantificação. (LD) Limite de detecção. * - Não foi possível obter resultado. ** - Ensaio subcontratado acreditado. *** - Ensaio subcontratado não acreditado. MMA, MM e MI são métodos internos dos laboratórios. SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. LAE - L'analyse de L'eau, Jean Rodier (8 ed.), ISO - International Organization for Standardization.

Divisão de Laboratórios - Lisboa: Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 2º, 1049-068 Lisboa - Tel. 211 546 537, Fax. 211 548 536 Divisão de Laboratórios - Caldas da Rainha: Av. Luis Paiva e Sousa, 8, 2500-329 Caldas da Rainha - Tel. 262 100 630, Fax. 262 100 631



Administração da
Região Hidrográfica
do Tejo I.P.



Rua Braamcamp, 7 1250-048 Lisboa PORTUGAL
tel. 211 554 800 fax: 211 554 892

DIVISÃO DE LABORATÓRIOS

RELATÓRIO DE ENSAIO

Cliente: ARH do Tejo, I. P. / Departamento de Recursos Hídricos do Interior (DRHI)	Relatório nº: 389/2011
Morada: Rua Braamcamp, 7, 1250-048 Lisboa	Data de Emissão: 16-02-2011
Telefone: 211554800 Fax: 211554892	Versão: 1

Local de colheita: AP VALINHO1 - Casa Lameira	Código do Local: PEC155
Concelho: Rio Maior	Código SNIRH:
Origem da Amostra: Efluente	Data da Recepção: 27-01-2011
Tipo de Colheita: Pontual	Data Início de Análise: 27-01-2011
Data de Colheita: 27-01-2011 09:30	Data Fim de Análise: 11-02-2011
Responsável pela Colheita: A colheita é da responsabilidade do cliente	

Parâmetro	Resultado	Unidade	Método
Azoto total	1,4E+02	mg/l N	MMA12E-Fluxo segmentado(2008-06-16)
Carência bioquímica de oxigénio	0,11	g/l O2	MMA/36E-Método diluições (eléctrodo de membrana)(2008-06-23)
Carência química de oxigénio	0,82	g/l O2	MMA/35E-Método do dicromato de potássio(2006-10-30)
Condutividade, 20°C	4,0	mS/cm	SMEWW 2510-Condufimetria
Fósforo total	9,8	mg/l P	MMA/04E-Fluxo segmentado(2008-11-25)
pH (14,0 °C)	8,2	Sorensen	SMEWW 4500H(+)Potenciometria
Sólidos suspensos totais	0,33	g/l	MMA/32E-Gravimetria(2009-05-29)
Temperatura amostra	14,6	°C	Termómetro de mercúrio #
Temperatura do ar	8,1	°C	Termómetro de mercúrio #

A Directora de Departamento

A Coordenadora de Sector

Isabel Guilherme

Alexandra Alves

Observações: Proc. nº 558/12946.

Este relatório só pode ser reproduzido na íntegra. Os resultados referem-se exclusivamente à amostra analisada. A amostragem não se encontra incluída no âmbito da acreditação. Os parâmetros assinalados com # não se encontram incluídos no âmbito da acreditação. (LO) Limite de quantificação. (LD) Limite de detecção.* - Não foi possível obter resultado. ** - Ensaio subcontratado acreditado. *** - Ensaio subcontratado não acreditado. MMA, MM e MI são métodos internos dos laboratórios. SMEWW - Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater. LAE - L'analyse de L'eau, Jean Rodier (8 ed.).ISO - International Organization for Standardization

Divisão de Laboratórios - Lisboa: Av. Almirante Gago Coutinho, 30, 2º, 1049-066 Lisboa - Tel. 211 546 537, Fax. 211 546 536 Divisão de Laboratórios - Caldas da Rainha: Av. Luis Paiva e Sousa, 6, 2500-329 Caldas da Rainha - Tel. 262 100 630, Fax. 262 100 631